



BENJAMIN ZYMLER
Relator





ACÓRDÃO Nº 2916/2025 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.242/2024-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Secretaria de Gestão e Inovação (00.489.828/0073-20); Secretaria-executiva do Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.
4. Órgão/Entidade: Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
8. Representação legal: Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF), Augusto Cesar Nogueira de Souza (55713/OAB-DF) e outros, representando Associação das Empresas de Tecnologia Para Contratacoes Governamentais (ATCG).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria sobre o uso das plataformas eletrônicas privadas pelos entes subnacionais nas licitações custeadas com recursos federais descentralizados, com o objetivo verificar a conformidade dos respectivos requisitos de contratação e de sistemas de tecnologia da informação (TI),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária do Plenário, ante as razões oferecidas pelo relator, em:

9.1. determinar à Casa Civil da Presidência da República, mediante orientação à Pasta Ministerial que entender adequada, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no exercício da competência conferida ao Poder Executivo Federal pelo art. 175, § 1º, da Lei 14.133/2021 (alterado pelo art. 1º da Lei 15.266/2025), guardada a devida análise de impacto regulatório, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 7º, § 3º, da Resolução-TCU 315/2020:

9.1.1. tome providências para regulamentar, preferencialmente em articulação com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGPNCP), o disposto no § 1º do art. 175 da Lei 14.133/2021, definindo requisitos de parametrização operacional que assegurem a integração ao PNCP por plataformas eletrônicas públicas e privadas de licitação, levando em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

9.1.1.1. a exigência de adoção de Política de Segurança da Informação, a exemplo do conteúdo do modelo publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

9.1.1.2. a exigência de implementação de controles de segurança cibernética compatíveis com o risco associado à política pública executada, a exemplo das diretrizes expedidas pela Secretaria de Governo Digital no âmbito do Programa de Privacidade e Segurança da Informação;

9.1.1.3. definição do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento/certificação das plataformas eletrônicas privadas de licitação e pela fiscalização do efetivo cumprimento das disposições regulamentares que vierem a ser expedidas;

9.1.1.4. a exigência de que, no que se refere a regras cujos critérios de julgamento forem o menor preço ou maior desconto, sejam dotadas de funcionalidades que salvaguardem riscos contra a impessoalidade, isonomia, transparência e competitividade do certame, guardada a legítima regulamentação de cada ente federativo, a exemplo de:

9.1.1.4.1. imposição de travas sistêmicas que impeçam a configuração de prazos inferiores aos mínimos estabelecidos para: (i) registro da proposta inicial; (ii) envio de impugnações ou pedidos de esclarecimento; (iii) apresentação de proposta ajustada e de documentos complementares; e (iv) manifestações de intenção de recorrer – conforme os arts. 55 e 164 da Lei 14.133/2021;

9.1.1.4.2. proibição de parametrizações que permitam a realização de etapas críticas – como abertura de lances, classificação, diligências, julgamento, habilitação e manifestação de recurso – fora do horário comercial ou em dias não úteis;

9.1.1.4.3. obrigatoriedade de abertura automática da sessão pública no horário previsto no edital;

9.1.1.4.4. obrigatoriedade de envio automático de notificações aos licitantes no início da sessão pública, contendo as informações relativas às configurações da sessão – como a quantidade de itens passíveis de disputa simultânea e os respectivos períodos de abertura;

9.1.1.4.5. proibição de coleta de dados identificadores (como nome, razão social, **e-mail**, telefone ou assinatura digital) por ocasião do cadastro inicial da proposta;

9.1.1.4.6. eliminação da funcionalidade que exija ou permita, no momento do cadastro inicial da proposta, o envio antecipado de documentos da proposta ou de habilitação (exceto nos casos de inversão excepcional das fases de julgamento e habilitação), em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021;

9.1.1.4.7. restrição à exclusão de lances, permitindo apenas um cancelamento em prazo com limite de tempo razoável estabelecido após o registro;

9.1.1.4.8. exigência de que propostas ajustadas e documentos complementares sejam enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.1.1.4.9. mecanismos que assegurem ao licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer em dois momentos distintos: após o julgamento das propostas e após a habilitação ou inabilitação, em observância ao contraditório;

9.1.1.4.10. exigência de que a plataforma privada contratada para realizar licitação disponibilize ao público em geral, em formato de dados abertos, os documentos e informações da sessão pública, com garantia de preservação e acesso por prazo não inferior a cinco anos a partir da realização do certame, sendo vedada qualquer exigência de justificativa, cadastramento prévio ou fornecimento de dados pessoais (como nome ou **e-mail**) para consulta desses dados, em atenção ao art. 13 da Lei 14.133/2021 e ao art. 8º da Lei 12.527/2011;

9.1.1.4.11. exigência de que a plataforma eletrônica privada assegure que qualquer cidadão possa apresentar impugnações ou pedir esclarecimentos ao edital, sem a imposição de autenticação por **login** e senha, admitida apenas a solicitação de nome/razão social e **e-mail**, restrita à finalidade de envio da resposta, em atenção ao art. 164 da Lei 14.133/2021;

9.1.1.4.12. obrigatoriedade de as propostas serem apresentadas de forma simultânea com os documentos de habilitação, nas hipóteses de inversão de etapas;

9.1.1.4.13. estabelecer mecanismos que assegurem o encerramento do anonimato dos licitantes e a divulgação da ordem de classificação somente após a conclusão da etapa de lances de todos os itens da licitação, admitindo-se, ainda, que a divulgação ocorra apenas posteriormente a esse momento procedimental quando tal medida se mostrar necessária à mitigação de riscos de conluio ou de alinhamento prévio entre competidores, voltados à manipulação ou alteração artificial do resultado do certame;

9.1.2. oriente os demais órgãos do Poder Executivo concedentes de transferências voluntárias que alertem os entes subnacionais, em cada convênio ou contrato de repasse específico, que eventual licitação realizada com plataforma privada que contenha regras e procedimentos que possam comprometer a legalidade, transparência, auditabilidade, integridade ou isonomia do processo, pode levar a apontamento de irregularidade nas respectivas prestações de contas, a exemplo de:

9.1.2.1. utilização de plataformas privadas que cobrem taxas excessivas dos licitantes pela participação na licitação, quando capazes de frustrar a competitividade e a isonomia do processo competitivo, extrapolando os custos de armazenamento de dados, trafegabilidade, suporte, segurança digital, customizações, remuneração do mantenedor da plataforma e encargos operativos associados;

9.1.2.2. desatendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 9.1 desta decisão;

9.2. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, com fundamento no art. 11, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que oriente a Pasta Ministerial competente, ao elaborar a regulamentação do art. 175, § 1º, da Lei 14.133/2021, para que, em articulação com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGPNCP), estabeleça normas específicas sobre os requisitos de integração e operacionalidade das plataformas eletrônicas públicas e privadas de licitação, incorporando, quando pertinente, os requisitos técnicos abaixo elencados como parte integrante do regulamento:

- 9.2.1. a segurança de dados e informações – infraestrutura:
 - 9.2.2.1. protocolo **Secure Sockets Layer** (SSL27) de ponta a ponta – infra e aplicação;
 - 9.2.2.2. **Firewall28** para bloqueio de **boots** e ataques indesejados; e
 - 9.2.1.3. obrigatoriedade de um segundo fator de autenticação (2FA) para **login** em servidores onde estão hospedadas as aplicações;
- 9.2.2. o gerenciamento e controle de autorização de acessos:
 - 9.2.1. o uso senhas fortes por parte dos usuários (tanto por parte da Administração quanto do licitante);
 - 9.2.2.2. a definição de níveis de acessos – controle de acesso hierárquico ao sistema;
 - 9.2.2.3. a aplicação de procedimentos de verificação e armazenamento de **log**;
 - 9.2.2.4. o registro de eventos de administrador e operador;
 - 9.2.2.5. o uso de gerenciamento de identidade e acesso (IAM), para controlar o acesso, incluindo-se a autenticação de usuários, autorização de acesso e gerenciamento de privilégios; e
 - 9.2.2.6. que todas as alterações de dados sejam feitas exclusivamente dentro da plataforma (via código), por meio de **login e log**.
- 9.2.3. o gerenciamento de disponibilidade, continuidade e capacidade da aplicação:
 - 9.2.2.3.1. a utilização de ambiente computacional que garanta alta disponibilidade (24x7) (Ex. AWS, CGP);
 - 9.2.3.2. a não identificação dos fornecedores durante fase de disputa e na proposta cadastrada (dados de identificação criptografados);
 - 9.2.3.3. o gerenciamento de chaves implementada ao longo de todo ciclo de vida do processo;
 - 9.2.3.4. o processo de descryptografia definido e implementado;
 - 9.2.3.5. a apresentação de relatório de PenTeste com detalhamento de impacto e criticidade – frequência de no mínimo 1 (uma) vez ao ano, por empresa reconhecida em Segurança da Informação;
 - 9.2.3.6. a implementação de política de **backup** e recuperação de banco de dados;
 - 9.2.3.7. a comprovação de procedimentos de **backup full** e incremental; e
 - 9.2.3.8. a utilização de sistemas de monitoramento em tempo real dos servidores.
- 9.2.4. o gerenciamento de ambiente de desenvolvimento, teste e aceitação da aplicação:
 - 9.2.4.1. a análise de requisitos com elaboração de protótipos;
 - 9.2.4.2. a validação jurídica dos requisitos a serem implementados;
 - 9.2.4.3. a implementação de codificação segura;
 - 9.2.4.4. a implementação de testes funcionais;
 - 9.2.4.5. a implementação de roteiros de teste;
 - 9.2.4.6. a segregação de ambientes de desenvolvimento, teste e produção;
 - 9.2.4.7. o processo de melhoria contínua implementada nas demandas do atendimento; e
 - 9.2.4.8. a abertura de código para auditoria e inspeção realizado por empresas credenciadas.
- 9.2.5. a gestão de serviços e suporte de atendimento:
 - 9.2.5.1. a disponibilização de múltiplos canais de atendimento, tais como: telefone, **e-mail**, Whatsapp e **chat**;

9.2.5.2. a disponibilização de informação de atendimento documentada e com rastreabilidade;

9.2.5.3. a disponibilização da informação de atendimento para a parte interessada;

9.2.5.4. a mensuração de indicadores de volume de atendimento por canal;

9.2.5.5. a implantação de medidas para prevenção e redução de espera no atendimento;

9.2.5.6. a implementação de critérios mínimos de atendimento;

9.2.5.7. a classificação de chamados com identificação de incidentes e problemas;

9.2.5.8. o controle de chamados pendentes, resolvidos e fechados;

9.2.5.9. a implementação de escalonamento de chamados de acordo com perfil; e

9.2.5.10. a medição e avaliação de desempenho do processo de suporte ao atendimento.

9.3. encaminhar cópia desta decisão, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, bem como do relatório de auditoria, à peça 74:

9.3.1. aos tribunais de contas estaduais e aos tribunais de contas dos municípios, bem como à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), para as providências que entenderem adequadas, informando-os acerca dos seguintes indícios de irregularidades identificados no curso da presente fiscalização:

9.3.1.1. ausência de elaboração de ETP por municípios para fundamentar a contratação da plataforma eletrônica privada de licitação, demonstrando a vantajosidade, à luz do interesse público, da escolha do sistema privado em detrimento das opções gratuitas ofertadas pela Administração Pública, e delimitando os requisitos mínimos que a plataforma deve atender para garantir a observância das regras e princípios que regem as licitações, em violação aos arts. 5º, 18, §§ 1º e 2º, e 72, inciso I, da Lei 14.133/2021;

9.3.1.2. ausência de formalização de procedimento licitatório ou processo de contratação direta pelos municípios para escolha da plataforma eletrônica privada de licitação, em violação ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como aos normativos e princípios que regem as contratações pública;

9.3.1.3. celebração por municípios de termos de adesão com as plataformas eletrônicas privadas, sem a submissão da pessoa jurídica de direito privado que opera a plataforma ao regime jurídico administrativo e sem a inclusão das cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021;

9.3.1.4. contratação por municípios de plataformas eletrônicas privadas que não implantaram um Programa Institucional de Privacidade de Dados, conforme o previsto no art. 50 da Lei 13.709/2018;

9.3.1.5. contratação de plataformas privadas por municípios que cobram taxas excessivas de licitantes para participação da licitação ou dos vencedores do certame, em frustração da competitividade e na ausência de lei regulamentadora sobre a possibilidade de cobrança de taxas ou emolumentos pelos licitantes, seja pela Administração Pública, seja pelos sistemas eletrônicos privados de licitação, para custear eventuais despesas com tecnologia da informação utilizadas na realização dos certames;

9.3.1.6. ausência de disponibilização, em formato de dados abertos, dos documentos e informações da sessão pública por meio da plataforma privada, ou disponibilização condicionada à justificativa, cadastro prévio ou fornecimento de dados pessoais (nome, e-mail), em desacordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e com o art. 8º da Lei 12.527/2011; e

9.3.1.7. ausência de mecanismo, na plataforma privada de licitação, que assegure a qualquer cidadão a possibilidade de apresentar impugnações ou solicitar esclarecimentos ao edital sem exigência de autenticação por **login** e senha, em violação ao art. 164 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. ao Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGPNCP), na pessoa de cada um dos seus membros, nos termos do art. 174, § 1º, incisos I a III, da Lei 14.133/2021;

9.3.3. à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI);

9.4. determinar à Unidade de Auditoria Especializada em Contratações que monitore o teor da presente decisão.

10. Ata nº 50/2025 – Plenário.

11. Data da Sessão: 8/12/2025 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2916-50/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-R USAS



1 4/087 455-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/RE



CE2201400083735

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MOMBACA - CE
Local

Nome: JESSICA GOMES DA SILVA
Telefone de Contato: (88) 3583-2657

Assinatura: *Jessica Gomes da Silva*

23 Setembro 2014
Data

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

07/10/2014
Data

José Alexandre de A. M. Júnior
Orientador de Juris

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

RUSRAS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO PROMOTORA SERVICOS CADASTRAIS LTDA, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 23201643668 em 07/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA

JUCEC

1. JESSICA GOMES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 047.964.993-69, documento de identidade 2007144516-6, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA JOAO F. CASTELO, número 86, APTO 02, bairro / distrito CENTRO, município MOMBACA - CEARA, CEP 63.610-000 e

2. MARIA NAIDES DA SILVA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 460.984.374-91, documento de identidade 2008097081619, SSP, CE, com domicílio / residência a AVENIDA ANTONIO SOARES, número 18, bairro / distrito CENTRO, município MOMBACA - CEARA, CEP 63.610-000.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SERTÃO PROMOTORA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS NA RECEPCAO E ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS, BEM COMO LEVANTAMENTO DE DADOS CADASTRAIS; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CORONEL JOSE ADERALDO, número 117, bairro / distrito CENTRO, município MOMBACA - CE, CEP 63.610-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JESSICA GOMES DA SILVA	15.000	15.000,00
MARIA NAIDES DA SILVA LIMA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia JESSICA GOMES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

CE2201400083735



1/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO PROMOTORA SERVICOS CADASTRAIS LTDA, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 23201643668 em 07/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/4

ado, no entanto, **EEC**



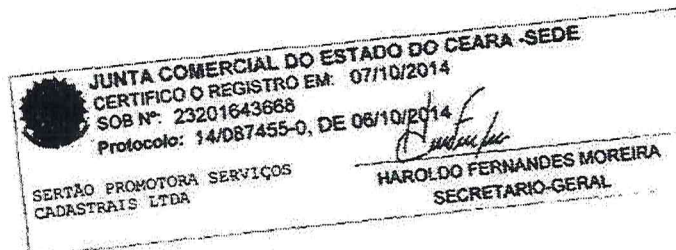
LYNNER CHURCH OF ALUMINUM DESIGN
ARCHITECTURAL OFFICE

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SERTÃO PROMOTORA
SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA

Maria Naides da Silva Lima
MARIA NAIDES DA SILVA LIMA

Sócio

JUCEC



MÓDULO INTEGRADOR: 15

CE2201400083735



3/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO PROMOTORA SERVICOS CADASTRAIS LTDA, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 23201643668 em 07/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/4

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201643668			Código da Natureza Jurídica 206-2	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 15/252050-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	002	022	01	ALTERAÇÃO
				ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MOMBACA - CE
Local

10/09/20152
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**

Assinatura: *Jessica Gomes da Silva Lima*

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

CADASTRADO

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

Caroline P. ...
Assistente do Presidente

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152620508 em 11/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA-GERAL

SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME

CNPJ: 21.181.254/0001-23

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Qualificação dos únicos quotistas:

1. JESSICA GOMES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19/11/1992, natural de Acopiara - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007144516-6 SSP DC-CE, inscrito no CPF sob o nº 047.964.993-69, residente e domiciliada na Rua João f. Castelo, nº 86, Apto. 02, Centro, CEP: 63610-000, Mombaça-CE;

2. MARIA NAIDES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 11/11/1959, natural de Jericó - PB, empresária, portadora da CI RG nº 2008097081619 SSP-CE, CPF nº 460.984.374-91 residente e domiciliada na Avenida Antônio Soares, nº 18, Centro, CEP: 61.610-000, Mombaça - CE;

Únicos sócios da sociedade empresária de direito privado, constituída sob o tipo de Sociedade Limitada, como dispõe a lei civil (Artigos 982 e 1.052 a 1.087), da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), com nome empresarial de **SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA- ME**, com sede na Rua Coronel José Aderaldo, nº 117, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23, tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201643668, despacho em 07/10/2014, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua denominação social para **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** e usará sem efeito jurídico, o nome de fantasia **SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social passará a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4213-8/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS.

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

4399-1/04 - ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152620508 em 11/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME

CNPJ: 21.181.254/0001-23

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



EM OBRAS, TAIS COMO: ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS E GUINDASTES E GRUAS.

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS OU DESMONTE DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOÇÃO).

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO.

4391-6/00 - EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS.

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.

3811-4/00 - COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS.

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA; FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR).

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

5212-5/00 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA.

7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço para a Rua Luzia Sabino, nº 95, bairro Tejubana, CEP 63.610-000, Mombaca - CE;

CLAUSULA QUARTA - A sócia **JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, que era portadora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), insere um aumento de 230.000,00 (duzentos e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalizando assim: 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); A sócia **MARIA NAIDES DA SILVA LIMA**, que era portadora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), insere um aumento de 230.000,00 (duzentos e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152620508 em 11/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/7

SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME

CNPJ: 21.181.254/0001-23

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

um total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalizando assim: 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

Em razão da presente alteração no capital social a cláusula quarta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), dividido em 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país na seguinte forma:

Sócios	Quotas	%		Total
JESSICA GOMES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
MARIA NAIDES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
TOTAL	490.000	100	R\$	490.000,00

CLÁUSULA QUINTA: À vista as modificações ora ajustadas altera e consolida o seu contrato social, com a seguinte redação:

SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Qualificação dos únicos quotistas:

1. JESSICA GOMES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19/11/1992, natural de Acopiara - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007144516-6 SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº 047.964.993-69, residente e domiciliada na Rua João f. Castelo, nº 86, Apto. 02, Centro, CEP: 63610-000, Mombaca-CE;

2. MARIA NAIDES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 11/11/1959, natural de Jericó - PB, empresária, portadora da CI RG nº 2008097081619 SSP-CE, CPF nº 460.984.374-91 residente e domiciliada na Avenida Antônio Soares, nº 18, Centro, CEP: 61.610-000, Mombaca - CE;

Únicos sócios da sociedade empresária de direito privado, constituída sob o tipo de Sociedade Limitada, como dispõe a lei civil (Artigos 982 e 1.052 a 1.087), da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), com nome empresarial de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Luzia Sabino, nº 95, bairro Tejubana, CEP 63.610-000, Mombaca - CE, inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23, tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201643668, despacho em 07/10/2014, regida pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152620508 em 11/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/7

SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME

CNPJ: 21.181.254/0901-23

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, e usa, sem efeito jurídico, o nome de fantasia **SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**;

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Luzia Sabino, nº 95, bairro Tejubana, CEP 63.610-000, Mombaça - CE, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é :

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

- 4213-8/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS.**
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.**
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**
- 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**
- 4399-1/04 - ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO: ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS E GUINDASTES E GRUAS.**
- 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS OU DESMONTE DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOÇÃO).**
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO.**
- 4391-6/00 - EXECUÇÃO DE FUNDACOES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS.**
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM.**
- 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.**
- 3811-4/00 - COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.**
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS.**
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**
- 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.**
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**
- 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES DE**



SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME

CNPJ: 21.181.254/0001-23

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA; FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR).

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

5212-5/00 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA.

7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), dividido em 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país na seguinte forma:

Sócios	Quotas	%		Total
JESSICA GOMES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
MARIA NAIDES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
TOTAL	490.000	100	R\$	490.000,00

CLAUSULA QUINTA - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades comerciais tiveram início em 23/09/2014;

CLÁUSULA SEXTA - A administração e o uso do nome empresarial caberá a sócia **JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escrituras, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, é vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - A sócia no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre as sócias.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152620508 em 11/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7